



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.064 DE 07 DE maio DE 1.998.
Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação de profissional especializado por tempo determinado e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, temporariamente, um Bioquímico - Citologista, para atender junto ao Programa de prevenção do cancer.

Art. 2º - O profissional a ser contratado, perceberá remuneração mensal, compatível às mesmas funções constantes do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura, e o prazo de contratação, encerrar-se-á em 31.12.98.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.03.13.75.428-2054.3.1.3.1.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de maio de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi re-
gistrada no livro 033 nos
fls 128^v e 129 e publicado no
mural da Câmara Municipal
07 / 05 / 1998